



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Gabinete do Secretário

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos considerados essenciais para atender as demandas de atualização das atividades institucionais do órgão CGE-RJ de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, sendo:

- Item 1 - 50 (cinquenta) Kit microcomputadores(desktops) com monitores de 23.8 polegadas.
- Item 2 - 50 (cinquenta) monitores de 24 polegadas.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição se faz necessária, pois muitos equipamentos em uso atualmente pelos servidores desta CGE-RJ foram adquiridos/entregues entre o período de 2019 e 2024 e muitos encontram-se obsoletos, necessitando de troca e/ou manutenção.

Conforme demonstrado na planilha abaixo:

Nº Processo	Objeto	Quantidade	Data da Aquisição	Marca
SEI-32/001/014724/2019	MICROCOMPUTADORES	160	27/12/2019	Lenovo - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVI
	MONITORES	160		
SEI-320001/002603/2022	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) COM 2 (DOIS) MONITORES	50	28/12/2022	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	40		
SEI-320001/001301/2023	MICROCOMPUTADORES	25	19/12/2023	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
	MONITORES	50		

Além disso, esta CGE-RJ recebeu três turmas de servidores que foram aprovados no último concurso, sendo nomeados 29 (vinte e nove) auditores através do Decreto de 19 de setembro de 2024, sendo nomeados 14 (catorze) auditores através do Decreto de 10 de junho de 2025 e nomeados 16 (dezesesseis) auditores através do Decreto de 24 de novembro de 2025, totalizando 59 (cinquenta e nove) novos servidores

No entanto, esta CGE-RJ não possui mobiliário, muito menos equipamentos disponíveis para atender a esta demanda de novos servidores.

É necessário ainda atender as demandas de atualização das atividades institucionais do órgão CGE e cuja ausência ou indisponibilidade produzirá um impacto direto no dinamismo corporativo e nos serviços prestados.

Por todas as razões expostas, entende-se necessárias as aquisições aqui pleiteadas, objetivando aumentar capacidade e produção das atividades desta CGE-RJ.

Cabe esclarecer ainda, em atendimento ao artigo 17 do Decreto 48.816/2023, que a quantidade de equipamentos determinada para aquisição baseou-se na quantidade prevista para nomeação e posse dos novos auditores concursados.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	ID SIGA	Unidade	Quantidade
01	Computador Desktop Com Monitor De 23.8 Polegadas com Webcam e microfone, Processador 2.6ghz a 5.0ghz, 14º geração, 64 bits com vpro com 14 core, 20 threads, 24mb de cache, Memória De 32GB DDR5 5600Mhz, SSD De 1TB PCIe NVMe M.2, DVD+/-RW/RAM, rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2 802.11ax, com Bluetooth, Rede 10/100/1000, Auto Falante Interno, Teclado Em Português, Mouse Com Fio , Windows 11 Professional 64.	194835	UNID	50

	Acompanha Monitor De 23.8 Polegadas para videoconferencia(Webcam, Microfone e auto faltante) Com Ajuste De Altura, Rotação E Pivot. Garantia De 60 Meses On-site.			
02	Monitor Tamanho: 24"; Resolução: 1920x1080 (FHD); Tipo De Painel: IPS; Taxa De Atualização: Máx. 100Hz; Tempo De Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 250 cd/m² (Típico); Contraste Estático: 1000:1; Ângulo De Visão: 178°/178°; Conectividade: 1x DisplayPort 1.2, 2x HDMI 1.4, 2x USB 2.0, 1x USB-B, Saida Para Fone De Ouvido; Design: Ajuste De Altura (HAS), Inclinação (-3° a 25°), Giro (-45° a 45°), Rotação Vertical (-92° a 92°); Garantia De 12 Meses.	194777	UNID	50

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item 1 – Computador Desktop com Monitor 23.8” (configuração integrada)

A solução computacional a ser adquirida deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir alto desempenho, confiabilidade, compatibilidade com o ambiente tecnológico da CGE/RJ e suporte às atividades técnico-administrativas de natureza intensiva em processamento de dados:

- Processador:** 22.6ghz a 5.0ghz, 14ª geração, 64 bits com vpro com 14 core, 20 threads, 24mb de cache, compatível com instruções de 64 bits e desempenho multicore, (6 de desempenho + 8 de eficiência).
- Memória RAM:** 32 GB DDR5, frequência mínima de 5600 MHz, expansível.
- Unidade de Armazenamento:** SSD com capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe NVMe M.2, garantindo alta taxa de leitura e gravação.
- Conectividade de Rede:** Placa de rede Ethernet integrada com suporte a 10/100/1000 Mbps.
- Conectividade sem fio:** Placa de rede sem fio Wi-Fi 6E AX210, 2x2 802.11ax, com Bluetooth, Rede 10/100/1000.
- Áudio:** Alto-falante interno incorporado.
- Periféricos:**
 - Teclado com padrão ABNT2 (português do Brasil);
 - Mouse com fio, tipo óptico com, no mínimo, dois botões e rolagem central.
- Sistema Operacional:** Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, pré-instalado, com licença original e ativa.
- Monitor Acompanhante:** Tela de 23.8 polegadas, tecnologia IPS, resolução mínima **Full HD (1920x1080)**, com base ergonômica que permita ajuste de altura, rotação horizontal (giro) e pivot (rotação vertical).
- Garantia:** Suporte técnico **on-site** com cobertura mínima de 60 (sessenta) meses, prestado pela fabricante ou assistência técnica autorizada oficial.

Item 2 – Monitor Adicional 24” com Ergonomia Avançada

Considerando a necessidade de promover conforto visual, produtividade e adequação ergonômica para atividades de análise intensiva de dados, o monitor adicional deverá possuir as seguintes características técnicas:

- Tamanho da Tela:** 24 polegadas (medida diagonal).
- Resolução Nativa:** 1920x1080 pixels (Full HD).
- Tecnologia de Painel:** IPS (In-Plane Switching), proporcionando maior fidelidade de cores e ângulo de visão ampliado.
- Taxa de Atualização:** Máxima de 100 Hz, permitindo maior fluidez em transições visuais.
- Tempo de Resposta:** Máximo de 5 ms (GTG).
- Brilho:** Mínimo de 250 cd/m² (típico).
- Contraste Estático:** Mínimo de 1000:1.
- Ângulo de Visão:** Horizontal e vertical de 178°, garantindo visibilidade uniforme.
- Interfaces de Conexão:**
 - 1x DisplayPort 1.2
 - 2x HDMI 1.4
 - 2x USB 2.0

- o 1x USB-B
- o 1x saída para fones de ouvido

•Ergonomia e Ajustes Físicos:

- o Ajuste de altura (HAS)
- o Inclinação ajustável de -3° a +25°
- o Giro horizontal (swivel) de -45° a +45°
- o Rotação vertical (pivot) de -92° a +92°

•**Garantia:** Mínimo de 12 (doze) meses, prestada por fabricante ou assistência técnica autorizada.

Outros requisitos:

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

Deverá ser fornecido um sistema de kit de segurança para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, fixando o cabo do mouse, do teclado e o monitor através do encaixe do tipo kensington, com placa de ancoragem na mesa e fechadura, ambos de aço, com chanfro para fixação do cabo de aço de 1,50m com ponteiros metálicas. Devem ser fornecidas 2 chaves;

Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

Serviço de imagem:

Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem da CONTRATANTE;

Para fins da preparação da cópia matriz (imagem), a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) microcomputadores de cada tipo, para que a CONTRATANTE realize a instalação e configuração do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos;

A CONTRATANTE realizará a configuração de imagens referentes aos seus ambientes e indicará em seus pedidos de compra qual imagem deve ser instalada em cada equipamento;

De posse dos microcomputadores disponibilizados pelo CONTRATADA e customizados/configurados pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATADA realizar a construção da imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um Security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem;

A CONTRATADA deverá apoiar na construção da imagem, que será realizada nas dependências da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar um GERENTE DE PROJETOS e CONSULTOR TÉCNICO que deverão conduzir o projeto de construção da imagem junto a CONTRATADA.

Após a finalização da imagem, a CONTRATADA deverá submetê-la à validação a CONTRATANTE, antes da aplicação da imagem no processo fabril da CONTRATADA;

Os equipamentos deverão ser entregues com a imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos que será produzida pelo CONTRATADA, a partir da disponibilização dos microcomputadores customizados/configurados pela CONTRANTE;

Deverão ser disponibilizadas ao CONTRATANTE, as mídias digitais em USB ou através do site da CONTRATADA ou do fabricante, a imagem final do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos para uso em casos de recuperação de falhas. Será aceito recuperação do Windows via partição no disco ou imagem a ser disponibilizada no site da contratada;

Serviço de etiquetagem de ativos e bios:

Os desktops deverão ser entregues com a etiquetagem física dos equipamentos e a gravação eletrônica na memória não volátil do equipamento (BIOS) do número de patrimônio do equipamento e de seu respectivo número de série, estes em campos distintos;

Os desktops deverão ser entregues com a exibição da logomarca do Governo do Estado do Rio de Janeiro durante a inicialização do equipamento;

As etiquetas físicas deverão fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras. A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;

A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas aos chassis dos equipamentos, adotando os materiais necessários e efetivos para essa afixação, como colas especiais e/ou adicionais para este fim;

A CONTRATADA deverá disponibilizar à comissão de recebimento da CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá entregar lista em formato eletrônico, a cada fornecimento, constando todas as informações do equipamento, tais como, processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;

Todos os equipamentos deverão ser entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido;

Garantia:

O equipamento proposto deverá possuir garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para todo o equipamento, todos os acessórios, cabos e quaisquer itens que o acompanhe;

Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado;

Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada da contratada, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com diagnóstico por telefone.

A garantia deve ser de atendimento e/ou reparo no local após o diagnóstico para reposição de peças e mão de obra, das 8 às 18 horas em dias úteis;

O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

Deverá ser disponibilizado link do site do fabricante através do qual é possível consultar a garantia contratada, devendo esta, estar em acordo com o exigido no edital;

Todas as peças utilizadas na montagem do equipamento devem ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim cobertas por sua garantia;

A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado);

As despesas referentes as peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia

Notas e esclarecimentos:

Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;

A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial;

Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item dispar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original;

Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclados e mouses, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado foi obtido após a devida Pesquisa de Mercado realizada em atendimento aos critérios estabelecidos nos artigos 28, 29 e 30 do Decreto Nº. 48.816 de 24 de novembro de 2023, conforme Pesquisa de Preços SEI 117044451, Relatório Analítico de Pesquisa de Preços - RAPP 117044405, SEI 117044405 e Quadro Resumo abaixo:

4. PREÇOS DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO DO PROCEDIMENTO

QUADRO RESUMO				
PREÇO DE REFERÊNCIA				
Item	Código do Item Descrição Sintética	Quant.	Preço de Referência Unitário	Valor Global Mensal
1	Computador Desktop Com Monitor De 23.8 Polegadas com Webcam e microfone, Processador 2.6ghz a 5.0ghz, 14ª geração, 64 bits com vpro com 14 core, 20 threads, 24mb de cache, Memória De 32GB DDR5 5600Mhz, SSD De 1TB PCIe NVMe M.2, DVD+/-RW/RAM, rede sem fio Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2 802.11ax, com Bluetooth, Rede 10/100/1000, Auto Falante Interno, Teclado Em Português, Mouse Com Fio, Windows 11 Professional 64. Acompanha Monitor De 23.8 Polegadas para videoconferencia(Webcam, Microfone e auto faltante) Com Ajuste De Altura, Rotação E Pivot. Garantia De 60 Meses On-site.	50	R\$10.080,00	R\$504.000,00
2	Monitor Tamanho: 24"; Resolução: 1920x1080 (FHD); Tipo De Pannel: IPS; Taxa De Atualização: Máx. 100Hz; Tempo De Resposta: 5ms (GTG); Brilho: 250 cd/m² (Típico); Contraste Estático: 1000:1; Ângulo De Visão: 178°/178°; Conectividade: 1x DisplayPort 1.2, 2x HDMI 1.4, 2x USB 2.0, 1x USB-B, Saída Para Fone De Ouvido; Design: Ajuste De Altura (HAS), Inclinação (-3° a 25°), Giro (-45° a 45°), Rotação Vertical (-92° a 92°); Garantia De 12 Meses.	50	R\$1.170,00	R\$58.500,00
ORÇAMENTO ESTIMADO				
Valor total global: R\$562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)				

VI – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

6.1 A partir da assinatura/recebimento do Contrato, a contratada comprometer-se-á a realizar a entrega dos materiais constantes da mesma.

6.2 A entrega somente será considerada cumprida após o devido aceite por parte da Comissão de Fiscalização desta CGE-RJ.

6.3 A entrega dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, à CGE-RJ deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da assinatura/recebimento do Contrato/ Ordem de Compra/Serviço, por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. A entrega dos materiais será feita no seguinte endereço: Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 8º Andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP: 20020-000, nas dependências da Controladoria Geral do Estado.

6.4 Será considerada data de entrega dos produtos o dia do efetivo recebimento de todos os equipamentos previstos na Nota Fiscal.

6.5 A empresa CONTRATADA deverá observar a necessidade de transporte horizontal e vertical.

6.6 Os equipamentos deverão ser entregues em dias úteis e de expediente do órgão.

6.7 A empresa deverá comunicar ao Órgão, por e-mail ou telefone, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos.

6.8 Não será concedida prorrogação do prazo de entrega estabelecido em função de motivos previsíveis e comercialmente injustificados.

6.9 A participação, na presente licitação, importa na verificação e aceitação prévia de todas as condições de entrega de materiais; aí incluído o prazo de entrega, o qual deriva das condições de pré-reserva junto ao fabricante, existência em estoque e/ou capacidade de entrega.

6.10 Conceder-se-á prorrogação no prazo de entrega somente em face dos motivos previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cabendo ao fornecedor o ônus de comprová-los, salvo os fatos públicos e notórios.

6.11 Para permitir a conferência do material, recebimento, fiscalização e pagamento, a Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, emitida com atenção especial aos seguintes campos:

1.

Nome da Contratante;

2.

CNPJ da Contratante;

3.

Descrição do material;

4.

Marca e Modelo;

6.12 O material somente será recebido pela CONTRATANTE nas seguintes situações:

a.

Acompanhado da nota fiscal emitida pela empresa contratada. O material não será recebido pela CONTRATANTE quando acompanhado por Nota Fiscal de qualquer outra empresa distinta da CONTRATADA, seja fabricante ou distribuidor.

b. Com a nota fiscal corretamente preenchida.

c.

Após a conferência inicial, para comprovar a marca e modelo apresentado pela CONTRATADA em sua Nota Fiscal e em sua proposta comercial.

6.13 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade de seus componentes com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.14 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.15 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade dos produtos, bem como do funcionamento do objeto, para consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17 O recebimento definitivo do objeto será realizado após a aceitação, instalação, configuração e teste dos equipamentos.

6.18 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6.19 Os períodos de garantia serão contados a partir da data de aceitação definitiva do objeto.

6.20 Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica da CONTRATADA correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.21. **Pagamento**

- 6.21.1 O pagamento pelos serviços será efetuado pela CGE-RJ à CONTRATADA em uma única parcela, vinculada à entrega total e aceitação total e definitiva dos equipamentos
- 6.21.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional (Real - R\$), por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelos Fiscais Técnicos, que ocorrerá após o recebimento definitivo da etapa correspondente.
- 6.21.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo da etapa e conter todos os dados necessários, incluindo referência ao número do contrato e do processo administrativo.
- 6.21.4 Deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação.
- 6.21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a:

- 7.1.1 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 7.1.2 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.4 Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 7.1.5 Credenciar junto à CGE-RJ funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 7.1.6 Indenizar, em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CGE-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 7.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.8 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CGE-RJ.
- 7.1.9 Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CGE-RJ de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.
- 7.1.10 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da CGE-RJ.
- 7.1.11. As despesas operacionais e administrativas para a entrega e descarregamento dos materiais no local da entrega indicado pela CGE-RJ serão de responsabilidade da contratada, para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.
- 7.1.12. Cabe à CONTRATADA consultar, com antecedência, aos seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 7.1.13. Cuidar para que os funcionários se apresentem a CGE-RJ uniformizados e devidamente identificados com documento de identificação.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento mediante o recebimento pleno do objeto e apresentação da Nota Fiscal com as devidas retenções de impostos.
- 8.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer o acompanhamento e o recebimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo de Referência, nas formas definidas neste Termo de Referência.
- 8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da contratação.
- 8.7. Documentar e notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega dos bens, no prazo

determinado neste Termo de Referência.

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais em desacordo com este Termo de Referência.

IX – DAS PENALIDADES:

9.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 9.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.6 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.7 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.8 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.9 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 9.1.10 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.11 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.13 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9.1.14 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.15 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.16 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.17 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.18 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.19 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 9.1.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 9.1.21 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12486/2013;

9.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 9.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 9.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- d) multa de 0,5% a 15% incidente sobre o valor anual do Contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução, quando for o caso, do contrato de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, na forma do art. 50 da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao:
 - i) registro de ponto;
 - ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - iii) comprovante de depósito do FGTS;
 - iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato; e
 - vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 9.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

9.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 9.13.

9.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que

exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

9.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

9.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 9.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

9.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida pelo CONTRATADO.

9.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 9.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

9.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

9.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

9.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

9.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

9.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

9.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

9.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

9.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

9.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

9.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da CGE-RJ e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.501.230 - 2.799.240.

PROGRAMA DE TRABALHO: 50610.04.122.0475.4411.

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.43.

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

11.1 O gerenciamento e a fiscalização da aquisição decorrente deste Termo de Referência caberá ao setor requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do Decreto Estadual nº48.817/23 de 24/11/2023.

11.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus ou modificação da contratação.

11.3 As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

11.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

XII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**12.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio.
- d) Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- e) Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- f) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

12.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre tais requisitos.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - g.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - g.2) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- h) Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - h.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - i) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- k) Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no procedimento eletrônico de disputa.
- k.1) Em sendo declarada vencedora do procedimento eletrônico de disputa microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- l) O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- m) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

12.3 Habilitação Econômica-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

12.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da contratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove ter executado a prestação dos serviços e fornecimento, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido de cada item, bem como apresentar características e especificações compatíveis e pertinentes com os itens objeto deste termo de referência.
- a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.2) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- b) A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.
- c) A CGE-RJ poderá realizar diligências para verificação da veracidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica, caso em que a proponente deverá prestar todas as informações e encaminhar todos os documentos necessários para a comprovação.

XIII - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

13.1 Forma de Contratação e critério de julgamento:

- a) Contratada será selecionado por meio da realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL no modo Aberto.

O critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, foi adotado tendo em vista que em algumas situações, como a desta contratação em questão, os benefícios do parcelamento, quais sejam competitividade e economicidade, não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual, uma vez que os computadores (equipamentos do item 1) e os monitores (equipamentos do item 2) serão utilizados em conjunto, sendo instalados um ao outro formando um conjunto.

Sendo somente uma empresa contratada, minimiza as dificuldades administrativas na gestão contratual no momento da necessidade de solicitação de assistência técnica e utilização da garantia do fornecedor. Não haverá possibilidade de alegar que um equipamento acoplado levou problema ao outro, uma vez que os dois equipamentos terão a garantia como responsabilidade da mesma empresa contratada.

Desta forma, entende-se que seja mais viável e mais eficiente a aquisição por MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2 Dos Consórcios:

- a) Não será admitida a participação de CONSÓRCIOS, visto se tratar de contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13.3 Da subcontratação:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13.4 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- a) Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- b) A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento eletrônico de disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.5 Das Cooperativas:

- a) Não será admitida a participação de cooperativa por se tratar de aquisição de material.

XIV - FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 Prazo de validade da Proposta:

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- b) A proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- b.1) Valor e periodicidade do item ou lote.
- b.2) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.2 Critérios de Desempate:

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a.1) disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- a.2) avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- a.3) desenvolvimento pelos proponentes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- a.4) desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - b.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital contratante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b.2) empresas brasileiras;
 - b.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - b.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

XV - DO PARCELAMENTO:

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Por se tratar de licitação com itens divisíveis, sendo dois itens, que podem ser entregues por CONTRATADAS diversas, pode ser utilizada a contratação por item.

Contudo, em algumas situações, como a desta contratação em questão, os benefícios do parcelamento, quais sejam competitividade e economicidade, não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual, uma vez que os computadores (equipamentos do item 1) e os monitores (equipamentos do item 2) serão utilizados em conjunto, sendo instalados um ao outro formando um conjunto.

Sendo somente uma empresa contratada, minimiza as dificuldades administrativas na gestão contratual no momento da necessidade de solicitação de assistência técnica e utilização da garantia do fornecedor. Não haverá possibilidade de alegar que um equipamento acoplado levou problema ao outro, uma vez que os dois equipamentos terão a garantia como responsabilidade da mesma empresa contratada.

Desta forma, entende-se que seja mais viável e mais eficiente o não parcelamento do objeto a ser contratado.

XVI - DA GARANTIA:

16.1.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº. 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor anual do contrato. O CONTRATADO poderá optar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data constante no Memorando de Início de Serviços , uma das seguintes modalidades de garantia:

16.1.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.1.1.2. seguro-garantia; e

16.1.1.3 fiança bancária

16.1.2 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

16.1.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

16.1.2.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

16.1.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

16.1.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

16.1.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.1.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.1.7, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.1.1.

16.1.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

16.1.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.1.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.1.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste Contrato; e

16.1.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.1.2, observada a legislação que rege a matéria.

16.1.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.1.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.1.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta indicada oportunamente, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO.

16.1.11 CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 16.1.1.

16.1.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

16.1.13 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

16.1.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.1.15 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, se o pagamento das verbas devidas aos empregados vinculados ao Contrato não ocorrer até o fim do segundo mês, após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser executada para o pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

16.1.16. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.1.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

16.1.18 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.1.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.1.20 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

16.1.21 Caso se trate de contrato de prestação de serviços com mão-de-obra exclusiva, a garantia somente será liberada ou restituída ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.1.22 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

17.2 Eventuais interessados em participar da licitação deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

17.3 A Assessoria de Tecnologia da Informação poderá convocar o representante legal da Contratada para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a Contratada submetida a cumprir tais prazos.

17.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados se devidamente protocolados ou enviados por carta ou meio digital, salvo a abertura de chamados de para atendimento.

17.5 Antes de apresentar sua proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

17.6 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

Elaborado por:

Daiene dos Santos Costa

ID: 44217579

Elaine P. dos Santos

ID: 5151983

Roberta Mello

ID: 41932684

Aprovado por:

Claudio José Ascensão de Andrade

ID 617767-0

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio José Ascensão de Andrade, Assessor**, em 27/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119626362** e o código CRC **588D0AC8**.

Referência: Processo nº SEI-320001/001143/2025

SEI nº 119626362

Av. Erasmo Braga, 118, 13º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000
Telefone: